

RECEBEMOS

Data: 24/01/17

Hora: 11:18

Assinatura: *[assinatura]*

À DIRETORA GERAL DA ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE-VIVO

Ref.: Ato Convocatório 008/2016

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2017.

Senhora Diretora Geral Célia Maria Brandão Fróes,

A empresa licitante **MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 05.945.444/0001-13, com sede na Rua Centauro, nº. 231, 6ª andar, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-310, vem por meio deste ofício expor suas razões de inconformismo por ato praticado pela Comissão de Seleção e Julgamento instituída pela AGB Peixe Vivo e por sua Diretoria Geral, referente a atos praticados no processo licitatório, Ato Convocatório nº 008/2016.

Trata-se de licitação, na modalidade coleta de preços, cujo o objeto é a *"Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de diagnóstico de nascentes urbanas na bacia hidrográfica do Ribeirão Onça, em Belo Horizonte, Minas Gerais"*.

Conforme consta no edital, o protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas de preços foi realizado pela peticionante e demais empresas interessadas até as 14h00min do dia 09/12/2016, na sede da AGB Peixe Vivo, à Rua dos Carijós, nº 166, 5º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-060.

Aberto os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas licitantes e após devida conferência pela Comissão de Seleção e Julgamento, foi proferida decisão no sentido de não habilitar a empresa aqui peticionante pelos fatos de não possuir inscrição junto ao CREA e também por não apresentar a consulta realizada junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

Contra a decisão de sua inabilitação a empresa Myr Projetos Estratégicos e Consultoria Ltda apresentou recurso com fulcro na aliena "a", inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Em resposta ao recurso apresentado, foi proferida decisão pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo, que entendeu por conhecer o recurso interposto e dar parcial provimento ao mesmo *"tão somente para reconhecer que que a Declaração CAFIMP apresentada cumpre com os requisitos do edital. Todavia, ainda sim não preencheu os requisitos previstos no item 6.7, "f", devendo ser mantida sua inabilitação"*, copiada decisão em anexo (doc. 1)

Inconformada com a manutenção de sua inabilitação a empresa peticionante vem, por meio deste ofício, apresentar alguns argumentos e alegações com intuito de comprovar as incoerências praticadas pela Comissão de Seleção e Julgamento e pela Diretoria Geral da AGB peixe Vivo em relação a presente licitante.

Conforme certidões de acervo técnico com atestados números 0000000301260 e 0000000151001 em anexo, respectivamente (doc. 2) e (doc. 3), a empresa peticionante participou dos processos licitatórios referentes aos Atos Convocatórios 018/2012 vinculado ao contrato 023/2013 e Ato Convocatório 004/2014, promovidos pela AGB peixe Vivo, sendo consagrada vencedora destes, assinando assim os respectivos contratos e executando os serviços estabelecidos.

Analisando os respectivos objetos dos contratos mencionados verificasse a existência de grande semelhança entre eles tanto em quesitos como os de quantidade e características técnicas. É de se ressaltar inclusive que tais serviços foram executados mesmo sendo a contratada inscrita junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e não ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, como exigido agora pelo Ato Convocatório em referência.

Para uma melhor análise vale apresentar quadro comparativo contendo o objeto dos 3 (três) contratos/atos convocatórios mencionados (os referentes aos CATs mencionados e o do Ato Convocatório em referência):

	<b>CAT 0000000151001 (Ref.: Atos Convocatórios 018/2012 e 023/2013)</b>	<b>CAT 0000000301260 (Ref. Ato Convocatório 004/2014)</b>	<b>Ref. Ato Convocatório 008/2016</b>
<b>OBJETO</b>	Realização do diagnóstico das pressões ambientais na Bacia do Rio Itabirito, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório nº 018/2012 e Ato Convocatório nº 023/2013	Serviços de consultoria especializada para realizar diagnóstico, com a identificação e o mapeamento de área impactadas na bacia do rio Paraúna, apontando os principais pontos onde ocorreram assoreamento, visando a proposição de ações que minimizem tais impactos ambientais negativos na bacia.	Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de diagnóstico de nascentes urbanas na bacia hidrográfica do Ribeirão Onça, em Belo Horizonte, Minas Gerais

Assim, é possível constatar que em oportunidades anteriores a empresa peticionante participou dos processos licitatórios realizados pela AGB Peixe Vivo, sagrou-se vencedora, e firmou contrato para execução dos objetos dos respectivos atos convocatórios, mesmo não sendo inscrita junto ao CREA.

Vale ressaltar ainda outra oportunidade em que a mesma questão foi objeto de “discordância” entre as duas empresas.

No ano de 2016 a AGB Peixe Vivo publicou o Ato Convocatório nº 005/2016 que possuía como objeto a “*contratação de empresa especializada para revitalização de nascentes urbanas na Bacia Hidrográfica do Ribeirão Onça e divulgação de práticas ambientais para proteção e conservação das nascentes*”, e trazia em seu item 6.7, aliena “g” a exigência que as empresas interessadas em participar do certame fossem inscritas no CREA.

Novamente a Myr foi inabilitada por não ter inscrição junto ao CREA, apresentou recurso contra a decisão que a inabilitou, que foi conhecido mas negado provimento quanto ao mérito pela Comissão de Seleção e Julgamento e a Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

Ante a falta de alternativa, e diante a situação completamente absurda e ilícita, a licitante adotou a medida drástica de procurar o poder judiciário, impetrando Mandado de Segurança que recebeu o número 5070074-26.2016.8.13.0024 e tramita perante a

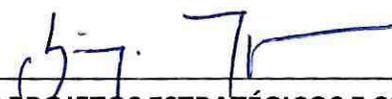
20ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG, obtendo medida liminar que determinou que a empresa fosse considerada habilitada no certame, devendo ser aberto seu envelope contendo a proposta de preço, impedindo ainda atos de adjudicação e contratação. Cópia da decisão liminar anexo. (doc. 4)

Ante ao todo o exposto é de fácil constatação que não há uma conduta coerente e concisa por parte da Associação Executiva de Apoio à Gestão de bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo, já que em certas oportunidades aceita as propostas da empresa Myr Projetos Estratégicos e Consultoria Ltda e em outras não, levando a empresa a pensar que tais circunstâncias ocorrem devidos a questões mal resolvidas e nebulosas existentes entre o órgão e a Myr, o que seria nitidamente uma afronta aos princípios constitucionais da impessoalidade e da legalidade constantes no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Assim, com intuito de evitar a necessidade de medidas drásticas por parte da peticionante, como que a de que a questão pendente no processo licitatório referente ao Ato Convocatório 008/2016 seja levada para apreciação pelo poder judiciário, pedimos respeitosamente que a Diretoria Geral da Associação Executiva de Apoio à Gestão de bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo resolva a questão, considerando as situações anteriores aqui expostas, permitindo assim que a empresa Myr Projetos Estratégicos e Consultoria Ltda seja habilitada no certame em referência e possa participar das próximas fases do processo.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA**  
Cnpj n. 05.945.444/0001-13  
Representante legal: Sérgio Myssior  
Cpf n. 856.320.156-53



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000301260**



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: SERGIO MYSSIOR

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A252352

Validade: Indefinida

Número do RRT: 5150395

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 4317734

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Contratação dos serviços de consultoria especializada para realizar diagnóstico, com a identificação e o mapeamento de áreas impactadas na Bacia do Rio Paraúna, apontando os principais pontos onde ocorrerem assoreamento, visando a proposição de ações que minimizem tais impactos ambientais negativos na bacia. De acordo com o termo de referencia do Ato Convocatório 004/2014!

Empresa contratada: MYR PROJETOS ESTRATEGICOS E CONSULTORIA LTDA - EPP  
 CNPJ: 05.945.444/0001-13

Contratante: Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo  
 CPF/CNPJ: 09226288000191

RUA DOS CARIJÓS

Nº 166

Complemento: 5º andar

Bairro: CENTRO

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30120060

Contrato: 130 - BACIA PARAÚNA

Celebrado em 08/04/2015

Valor do Contrato: R\$ 333.455,55

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 08/04/2015

Data de Fim: 07/12/2015

**Atividade Técnica**

4.3.2 - Diagnóstico socioeconômico e ambiental , 2292.05 km<sup>2</sup> - quilômetro quadrado ; 4.2.2 - Diagnóstico ambiental , 2292.05 km<sup>2</sup> - quilômetro quadrado ; 4.1.7 - Elaboração de Sistemas de Informações Geográficas - SIG , 2292.05 km<sup>2</sup> - quilômetro quadrado ; 4.1.5 - Análise de dados georreferenciados e topográficos , 2292.05 km<sup>2</sup> - quilômetro quadrado ; 4.1.3 - Georreferenciamento , 2292.05 km<sup>2</sup> - quilômetro quadrado ; 4.1.1 - Levantamento topográfico por imagem , 2292.05 km<sup>2</sup> - quilômetro quadrado ;

**Endereço da obra/serviço**

AREA Bacia do Rio Paraúna

Nº S/n

Complemento: Envolvendo 09 Municípios

Bairro: Vários

Cidade: GOUEVA

UF: MG

CEP: 39120000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM  
ATESTADO**  
**Nº 000000301260**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 301260/2016

27/10/2016, 11:34

Chave de Impressão: 992787A7YZZY0420CAB5

Certidão nº 301260/2016  
27/10/2016, 11:34

Chave de Impressão: 992787A7ZZY0420CAB5

O atestado neste ato registrado foi emitido em 27/10/2016, e contém as seguintes informações:

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 05.945.444/0001-13, Registro no CAU 17118-2, sediada nesta capital, tendo como responsável técnico o Arquiteto e Urbanista Sergio Myssior, CAU A25235-2, executou para a **Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB PEIXE VIVO.**, CNPJ 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós nº 166, 5º Andar, Centro, Cep 30120-060, Belo Horizonte/MG, os seguintes serviços para **Serviços de consultoria especializada para realizar diagnóstico, com a identificação e o mapeamento de área impactadas na bacia do rio Paraúna, apontando os principais pontos onde ocorrerem assoreamento, visando a proposição de ações que minimizem tais impactos ambientais negativos na bacia, conforme discriminado abaixo:**

**CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:**

- Contratante dos Serviços: Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós nº 166 - 5º andar – Centro – Belo Horizonte – MG – 30120-060. Telefone: (31) 3207-8500. - E-mail: [agbpeixe vivo@agbpeixe vivo.org.br](mailto:agbpeixe vivo@agbpeixe vivo.org.br).
- Objeto: serviços de consultoria especializada para realizar diagnóstico, com a identificação e o mapeamento de área impactadas na bacia do rio Paraúna, apontando os principais pontos onde ocorrerem assoreamento, visando a proposição de ações que minimizem tais impactos ambientais negativos na bacia
- Prazo: 08 meses.
- Período: Início 08/04/2015 Término: 07/12/2015
- Percentual contratual realizado: 100% (cem por cento)
- Valor do Contrato: R\$333.455,55 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
- Licitação: Ato Convocatório Nº 004/2014
- Responsável Técnico: Sérgio Myssior, CAU A25235-2

**DESCRIÇÃO DO PROJETO:****SERVIÇOS/PRODUTOS DESENVOLVIDOS**

- ✓ **Produto 1 – Planejamento do trabalho**
  - Introdução e Contextualização;
  - Justificativa dos serviços a serem executados;
  - Metodologia a ser adotada para o desenvolvimento dos trabalhos;
  - Quantificação dos serviços a serem executados;
  - Definição das responsabilidades de todos agentes envolvidos no processo;
  - Fluxogramas contendo fatores divergentes e os facilitadores, nas respectivas etapas dos trabalhos;
  - Cronograma de execução.
- ✓ **Produto 2 – Diagnóstico Preliminar:**

Diagnóstico de parâmetros geoambientais de toda a bacia hidrográfica do rio Paraúna, contemplando os seguintes dados:

- **Caracterização Dos Recursos Hídricos Superficiais Da Bacia Do Rio Paraúna:**
  - Descrição geral da bacia hidrográfica do rio Paraúna
  - Histórico e análise da Qualidade das águas da bacia do rio Paraúna
  - Parâmetros ambientais e seus significados
  - Indicadores ambientais e seus significados
  - Panorama de qualidade das águas
  - Resultados do IGAM
  - Análise dos parâmetros de qualidade nos pontos operados pelo IGAM
  - Análise dos índices de qualidade nos pontos operados pelo IGAM
  - Análise do panorama de qualidade das águas

Rua dos Carijós, 166, 5º andar – Centro  
Belo Horizonte – MG – 30.120-060  
E-mail: [agbpeixe vivo.org.br](mailto:agbpeixe vivo.org.br)

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 301260, emitida em 27/10/2016





- Avaliação da rede de monitoramento
- Considerações da quantidade das águas superficiais e subterrâneas na bacia do rio Paraúna
- Disponibilidade hídrica
- Balanço hídrico: disponibilidade x demandas
- Outorgas IGAM
  
- Caracterização Climática
  - Classificação climática
  - Precipitação e Temperatura
  - Ventos – Análise Regional e Local
  
- Caracterização Geológica
  - Contexto geológico regional da bacia do rio Paraúna
  - Unidades Geológicas e Litologias da bacia do rio Paraúna
  - Características das unidades geológicas das subbacias de interesse do rio Paraúna
  - Direitos minerários da Bacia do rio Paraúna
  - Formação de cavernas na bacia do rio Paraúna
  
- Topografia e Caracterização geomorfológica
  - Geomorfologia Regional
  - Geomorfologia da bacia do rio Paraúna
  - Morfodinâmica atual
  
- Caracterização Pedológica
  - Descrição dos tipos de solo
  
- Diagnóstico Da Cobertura Vegetal
  - Domínio fitogeográfico biomas na bacia do Paraúna
  - Unidades de conservação (UC's)
  - Introdução e importância
  - Categorias de Unidades de Conservação no Brasil - Aspectos legais
  - Unidades de Conservação inseridas na Bacia do rio Paraúna: Área de Proteção Ambiental Municipal (APAM) Serra da Talhada e APAM Barão e Capivara
  - Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço
  - Uso do solo na Bacia
  - Fitofisionomias naturais
  - Heterogeneidade espacial de fitofisionomias
  - Relevância Regional da Fitofisionomia Cerrado – Formações Savânicas
  - Relevância regional da fitofisionomia campo
  - Relevância Regional da Fitofisionomia Campo Cerrado
  - Relevância Regional da Fitofisionomia Campo Rupestre
  - Relevância Regional da Fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual
  - Relevância Regional da Fitofisionomia Floresta Decídua
  - Integridade da Flora da Bacia do rio Paraúna
  - Vulnerabilidade Natural
  - Áreas Prioritárias para conservação da Flora
  - A importância da cobertura vegetal na prevenção e contenção da erosão da bacia do rio Paraúna
  - Processos erosivos do município de Gouveia e Datas como representativo para toda a bacia do rio Paraúna
  - Classe de cobertura vegetal x ocorrência dos processos erosivos
  - Uso do solo e cobertura vegetal da bacia hidrográfica do Paraúna e sua relação com a perda de solos e o assoreamento



Certidão nº 301260/2016

27/10/2016, 11:34

Chave de Impressão: 992787ATYZZY0420CAB5

O atestado neste ato registrado foi emitido em 27/10/2016, e contém 67 páginas.

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 301260, emitida em 27/10/2016



○ Diagnóstico Dos Aspectos Socioeconômicos

- Análise dos dados do meio socioeconômico
- Demografia
- Atividades econômicas
- Condições de vida
- Infraestrutura

✓ Produto 3 – Estudo remoto de uso e ocupação do solo

- Conceitos e Definições
- Sensoriamento remoto e fotointerpretação de imagens de satélite de média e alta resolução
- Levantamento do Uso e Ocupação Do Solo
- Classificação supervisionada– Procedimentos preliminares sobre imagem do satélite Landsat-8
- Classificação supervisionada– Procedimentos preliminares sobre imagem do satélite ZY-3
- Método de classificação supervisionada das imagens
- Classificação supervisionada das imagens Landsat-8
- Avaliação geral dos usos do solo e cobertura vegetal da bacia hidrográfica do rio Paraúna
- Classificação supervisionada das bacias contribuintes com imagens
- Avaliação geral dos usos do solo e cobertura vegetal de bacias hidrográficas
- Produções cartográficas.

✓ Produto 4 - Estudo para a investigação de impactos ambientais

Trabalhos de campo para identificação da existência de pontos assoreados nos cursos d'água existentes em quatro bacias hidrográficas contribuintes, coletando as informações e fazendo os registros necessários para o desenvolvimento de relatório técnico o qual identificou situação das calhas dos cursos d'água em relação ao assoreamento e identificação dos fatores de pressão ambiental nos locais em estudo.

No levantamento de campo ainda foram levantadas as seguintes informações:

- Focos erosivos em áreas agrícolas;
- Pisoteio de animais nas margens dos cursos d'água, minerações abandonadas ou sem controle de drenagem superficial;
- Estradas vicinais mal conservadas ou sem estruturas de contenção de enxurradas/sedimentos;
- Ausência de mata ciliar nos cursos d'água mapeados;
- Utilização de registros fotográficos e GPS para coleta das coordenadas nos locais investigados.
- Produção de um relatório técnico que apresentou os resultados deste levantamento de campo;
- Elaboração de mapa de situação apresentando as informações obtidas em campo.

✓ Produto 5 – Planos de ação

Elaboração de plano de ações, contendo os principais impactos e pressões ambientais, suas possíveis causas e ações e programas necessários para a solução dos problemas e melhoria ambiental da bacia.

Os Planos de Ação apresentaram em sua estrutura:

- Introdução;
- Justificativa;
- Objetivos;
- Escopo do trabalho;
- Especificações técnicas;
- Cronograma executivo;
- Orçamento;
- Cartografia necessária para a execução dos trabalhos, em escala e referências espaciais adequadas;
- Referências bibliográficas.

✓ Oficinas de trabalho

Realização de Oficinas de trabalho na Bacia do Rio Paraúna com os seguintes objetivos:

Rua dos Carijós, 166, 5ª andar – Centro  
Belo Horizonte – MG – 30.120-060  
E-mail: agbpeixevivo.org.br



Certidão nº 301260/2016

27/10/2016, 11:34

Chave de Impressão: 992787A7ZZY0420CAB5

O atestado neste ato registrado foi emitido em 27/10/2016, e contém

- Coleta de informações para promover o aprimoramento da metodologia de trabalho.
- Apresentar resultados dos trabalhos
- Possibilitar a construção participativa de iniciativas que objetivem levar informações à comunidade, buscando a formação de cidadãos com uma consciência crítica, quanto ao desenvolvimento da região e aos problemas ambientais.
- Oficinas informativas, colaborativas e de educação ambiental para desenvolvimento de atitudes voltadas para a valorização e conservação dos recursos naturais, bem como para melhoria das condições de vida local, incentivando a participação individual e coletiva na gestão do uso sustentável e na conservação dos recursos hídricos.

**Responsável Técnico:** Arquiteto e Urbanista, especialista Sérgio Myssior, CAU A25235-2

**Gestor do Projeto -** Geógrafo especialista Michel Jeber Hamdan

#### **Equipe Técnica Apoio**

- Socióloga, mestre em Demografia Marina Guimarães Paes de Barros
- Biólogo Doutor Thiago Igor Ferreira Metzker

Atestamos que os serviços foram executados conforme as especificações contratuais e de acordo com as normas técnicas pertinentes, aceitos e aprovados Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo.  
\*\*\*\*\*

E, para constar, eu, Célia Maria Brandão Froes, lavrei o presente atestado, que vai por mim assinado, em Belo Horizonte, aos 13 de outubro de 2016.

Célia Maria Brandão Froes  
Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 301260, emitida em 27/10/2016





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

**Nº 0000000151001**



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminada(s):

Profissional: SERGIO MYSSIOR

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A252352

Validade: Indefinida

Número do RRT: 1838116

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 1794057

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: Realização do diagnóstico das pressões ambientais na Bacia do Rio Itabirito, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório nº018/2012 e Contrato nº 023/2013

Empresa contratada: MYR Projetos Estratégicos e Consultoria Ltda  
 CNPJ: 05.945.444/0001-13

Contratante: Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo  
 CPF/CNPJ: 09226288000191

RUA DOS CARIJÓS

Nº 166

Complemento: 5º andar

Bairro: CENTRO

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30120060

Contrato: 023/2013-093 ITABIRITO

Celebrado em 13/12/2012

Valor do Contrato: R\$ 694.858,11

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 13/12/2012

Data de Fim: 25/11/2013

**Atividade Técnica**

4.1.5 - Análise de dados georreferenciados e topográficos , 52231.80 ha - hectare ; 4.2.2 - Diagnóstico ambiental , 52231.80 ha - hectare ;

**Endereço da obra/serviço**

AREA BACIA DO RIO ITABIRTO

Nº S/N

Complemento: CONTEMPLANDO OS MUNICIPIOS DE OURO PRETO E RIO ACIMA

Bairro: CENTRO

Cidade: ITABIRITO

UF: MG

CEP: 35450000

Coordenadas Geográficas: 0 0

**1. Descrição**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

**2. Informações**

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM**  
**ATESTADO**  
**Nº 000000151001**

quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 151001/2014

20/01/2014, 17:48

Chave de Impressão: 2A23ZW53194AADYY5ZCB



Certidão nº 151001/2014

20/01/2014, 17:48

Chave de Impressão: 2A23ZW531944ADYY5ZCB

O atestado neste ato registrado foi emitido em 20/01/2014 e contém 9 folhas

Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 05.945.444/0001-13**, Registro no CAU 17118-2, sediada nesta capital, tendo como responsável técnico o Arquiteto e Urbanista Sergio Myssior, CAU A25235-2, executou para a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB PEIXE VIVO., CNPJ 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós nº 166, 5º Andar, Centro, Cep 30120-060, Belo Horizonte/MG, os seguintes serviços para **REALIZAÇÃO DO DIAGNOSTICO DAS PRESSÕES AMBIENTAIS NA BACIA DO RIO ITABIRITO** de acordo com o Contrato nº 023/2012.

Os trabalhos realizados pela consultoria e seus profissionais abaixo relacionados incluíram as seguintes atividades, estudos e projetos:

- ✓ **Produto 1 – Planejamento do trabalho.**  
Para este Produto 1, foram apresentados:

- Plano de Trabalho detalhado
- Matriz de responsabilidade do tipo 5W1H;

- ✓ **Produto 2 – Estudo de caracterização geral da bacia do Rio Itabirito:**

Foi realizado estudo da caracterização geral da bacia do rio Itabirito utilizando-se dados secundários e primários, através de trabalhos em campo para conclusão das atividades. Como resultado da execução desta fase do trabalho, foram elaborados relatório técnico, bases digitais georreferenciadas e mapas temáticos abordando as seguintes análises:

- Meio Físico
  - Hidrologia;
  - Geologia;
  - Litologia;
  - Pedologia;
  - Geomorfologia;
  - Hipsometria;
  - Cima;
  - Domínios hidrogeológicos.
- Meio Biótico
  - Vegetação;
  - Fauna;
  - Unidades de Conservação.
- Meio Socioeconômico
  - Educação;
  - Saúde
  - Demografia;
  - Atividades econômicas;
  - Indicadores sociais de desenvolvimento;
  - Infra estrutura existente.

Rua dos Carijós, 166, 5º andar – Centro  
Belo Horizonte – MG – 30.120-060  
e-mail: agbpeixe vivo.org.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 151001, emitida em 20/01/2014





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Página 2 / 6

✓ **Produto 3 – Estudos hidrológicos e hidrogeológicos da Bacia do Rio Itabirito e dos cenários de outorgas de recursos hídricos:**

- Caracterização hidrometeorológica
- Caracterização geológica;
- Caracterização de sistemas e unidades hidrogeológicas;
- Estudo da disponibilidade hídrica subterrânea da bacia do rio Itabirito;
- Avaliação das ofertas hídricas superficiais;
- Determinação das vazões mínimas;
- Variação temporal das vazões na bacia do Rio Itabirito;
- Demandas hídricas subterrâneas;
- Demanda hídrica superficial.

Foram elaborados mapas temáticos e relatório técnico que especificaram a relação da disponibilidade hídrica subterrânea da Bacia do Rio Itabirito em função da hidrogeologia ali existente.

Para caracterização do cenário de outorga da bacia foram analisados, de forma distinta, de água subterrânea e superficial, como se deu a evolução dos usos outorgados da água na Bacia do Rio Itabirito ao longo dos últimos 10 (dez) anos e os volumes demandados espacialmente distribuídos. O resultado desta etapa de trabalho se deu por meio de relatório técnico e de mapas temáticos que demonstraram a distribuição espacial destas outorgas existentes.

Para os estudos de variação temporal da vazão, foi elaborado um estudo das variações das vazões em estações fluviométricas dos cursos d'água inseridos na bacia do rio Itabirito ao longo dos últimos 10 (dez) anos. Foram produzidos hidrogramas a partir dos dados existentes em rede de monitoramento.

Para esta etapa também foram obtidas as vazões mínimas de referência atualizadas na bacia e a regionalização das vazões mínimas de referência, como se segue:

**a) Vazões mínimas de referência**

Foi elaborado um estudo de obtenção da vazão mínima de referência – Q7,10 – para os dados de monitoramento oriundos de séries históricas completas compostas por no mínimo 20 (vinte) anos de dados diários, utilizando-se dos dados mais recentes existentes. A fonte amostral com as respectivas séries históricas utilizadas foram citadas em relatório técnico. Foi selecionada a distribuição de probabilidade contínua que mais adequada aos dados amostrais obtidos para cada uma das estações fluviométricas utilizadas.

**b) Regionalização das vazões mínimas de referência**

Os dados obtidos no processo de determinação da vazão mínima de referência serviram de base na tarefa de regionalização destas. Para se proceder a regionalização das vazões Q7,10 foi efetuada a tarefa para as principais sub-bacias do rio Itabirito, bem como para toda a bacia.

Rua dos Carijós, 166, 5º andar – Centro  
Belo Horizonte – MG – 30.120-060  
e-mail: agbpeixe vivo.org.br

Certidão nº 151001/2014

20/01/2014, 17:48

Chave de Impressão: 2A23ZW53194AADYY5Z06

O atestado neste ato registrado foi emitido em 20/01/2014, e contém 9 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 151001, emitida em 20/01/2014





Certidão nº 151001/2014

20/01/2014, 17:48

Chave de Impressão: 2A23ZW53194AAADY5ZCP

O atestado neste ato registrado foi emitido em 20/01/2014 e contém 9 folhas

Associação Executiva de Apoio à Gestão das Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

Este documento encontra-se registrado no Conselho De Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 151001, emitida em 20/01/2014



Adicionalmente, foi elaborado um estudo que avaliou a relação dos usos consuntivos de água na bacia (outorgados) e correlacionada sua presença com as eventuais disponibilidades hídricas superficiais e subterrâneas, realizando ainda uma análise crítica sobre a condição de segurança hídrica sobre a qual a bacia do rio Itabirito se encontra atualmente.

- ✓ **Produto 4 - Estudo do diagnostico evolutivo da qualidade da água da bacia do Rio Itabirito e investigação da qualidade da água na bacia do Rio Itabirito;**
- Identificação e diagnostico das pressões ambientais na Bacia do Rio Itabirito;
  - Análise da qualidade da água e de seus índices;
  - Avaliação da rede de monitoramento;

Para realização desta etapa de atividades foi realizado pela Myr Projetos trabalho de campo para escolha dos 16 locais de amostragem e coleta de água para verificação de sua qualidade. Os locais foram registrados por coordenadas do local através de um receptor GPS, utilizando-se de coordenadas UTM - SAD69. Também foram tiradas fotografias indicando o local e o respectivo curso d'água, bem como o(s) executor(es) da coleta das amostras. Como parte do trabalho, foi fornecida uma ficha contendo o nome do responsável, horário e data da coleta com assinatura do técnico de campo.

Foram realizadas campanhas para coleta de água nos períodos de estiagem e também no período chuvoso objetivando investigar a influência do fator sazonalidade sobre os parâmetros físico-químicos de qualidade da água.

A contratada entregou os laudos de análises realizadas, sob a responsabilidade de laboratório legalmente capacitado neste ramo, sendo as coletas realizadas de acordo com o preconizado pelas normas da Associação de Saúde Pública Americana, da sigla em inglês APHA (American Public Health Association) em sua publicação "Standard methods for the examination of water and wastewater", de edição mais recente.

Para realização do diagnóstico e monitoramento da qualidade das águas procedeu-se a uma busca referente aos últimos 10 (dez) anos sobre a variação dos diversos parâmetros de qualidade das águas monitorados pelo Projeto "Águas de Minas", do governo estadual de Minas Gerais e sob a tutela da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMAD).



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Página 4 / 6

✓ **Produto 5 – Diagnóstico, Mapa de fragilidades ambientais e Planos de ações prioritárias para recuperação e preservação ambiental da bacia do Rio Itabirito;**

- Diagnóstico Ambiental dos impactos antrópicos e principais fontes de pressão;
- Plano de ações para restauração ambiental da bacia do Rio Itabirito;

Foram produzidos estudo e levantamento técnico apresentando relatório referente à condição ambiental da bacia hidrográfica do Rio Itabirito a partir dos impactos e ações antrópicas na bacia, assim como informações já levantadas nos serviços anteriores.

Nos 16 pontos de amostragem de qualidade das águas escolhidos anteriormente, da bacia do Rio Itabirito, foi aplicado Protocolo de Avaliação de Cursos d'água. A avaliação teve como finalidade a definição de áreas impactadas, fragilizadas e que necessitam de ações prioritárias para restauração ambiental, principalmente visando o abastecimento público, a manutenção de fauna e flora e dinâmica morfológica e sedimentar dos cursos d'água.

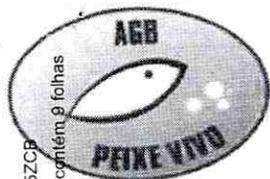
O protocolo foi aplicado por profissional competente e analisou todos os itens indicados por Callisto et al (2002). A partir da síntese dos dados levantados, a contratada apresentou relatório ambiental da bacia hidrográfica do Rio Itabirito, associando a qualidade diagnosticada dos cursos d'água às áreas de pressão ambiental e usos preponderantes à montante dos pontos diagnosticados. Dessa forma, foi apresentado como as influências antrópicas afetam a qualidade dos cursos d'água.

Da mesma forma, o diagnóstico indicou as causas e possíveis fatores antrópicos e naturais que contribuem para as enchentes e alagamentos na bacia do Rio Itabirito, em especial nas áreas urbanas e definidas áreas e afluentes que contribuem positivamente para a qualidade das águas da bacia e indicados trechos e áreas nas quais ações de preservação e conservação são prioritárias, através de relatório e produções cartográficas temáticas.

A partir dos estudos realizados, foi elaborado plano de ação apresentando de forma sintética e consolidada os principais impactos e pressões ambientais, suas possíveis causas e ações e programas necessários para a solução dos problemas e melhoria ambiental da bacia. Apresentando, inclusive, os locais com prioridade de ações em mapa, na bacia hidrográfica em estudo.

A partir das informações apresentadas foi elaborado, também, mapa de fragilidades ambientais apresentando os potenciais de restauração, prioridades e ações e programas necessários para a melhoria da qualidade da água e da saúde dos cursos d'água na bacia.





Certidão nº 151001/2014

20/01/2014, 17:48

Chave de Impressão: 2A23ZW5319M4ADYY5ZCP

O atestado neste ato registrado foi emitido em 20/01/2014 e contém 9 folhas

Associação Executiva de Apoio a Gestão das Hidrografias Peixe Vivo

✓ Produto 6 – Caderno técnico “Conhecendo o Rio Itabirito”

- Introdução
- Caracterização da área;
- Aspectos do meio físico;
- Aspectos do meio biótico;
- Aspectos socioeconômicos;
- Usos, quantidade e qualidade de água na Bacia do rio itabirito;
- Análise da qualidade das águas;
- Pressões ambientais na bacia do Rio Itabirito;
- Plano de ação.

Na produção do caderno técnico, foram apresentadas de forma simples, direta e didática, em texto acessível, de modo a abranger um público diversificado, as conclusões e procedimentos relativos aos estudos realizados e as ações indicadas no plano de ação para a melhoria da qualidade da água da bacia do Rio Itabirito. O Caderno apresentou mapas, gráficos e ilustrações.

✓ Produto 7 – Relatório final consolidado.

Neste caso, todos os produtos apresentados foram consolidados em volume único.

✓ Cartografia e Geoprocessamento

- Produção de bases digitais georreferenciadas;
- Criação de banco de dados geográficos georreferenciados;
- Produção cartográfica temática.

O serviço foi realizado entre o período de 13/12/2012 a 25/11/2013, em conformidade com o contrato celebrado entre as partes no dia 13 de dezembro de 2012.

**Responsável Técnico:** Arquiteto e Urbanista, especialista Sérgio Myssior, CAU A25235-2

**Coordenação técnica e gerência do projeto:** Geógrafo, especialista Michel Jeber Hamdan

**Equipe Técnica:**

Socióloga, Mestre Marina Guimarães Paes de Barros

Biólogo, Doutor Thiago Igor Ferreira Metzker

Geógrafo, especialista Daniel Martins Sampaio

Geógrafa, Raquel de Oliveira Silva

**EMPRESA HIDROVIA HIDROGEOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Geólogo, Doutor Paulo Pessoa

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão de Acervo Técnico Com Atestado nº 151001, emitida em 20/01/2014





# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Associação Executiva de Apoio a Gestão das Hidrográficas Peixe Vivo

Atestamos que os serviços foram executados conforme as especificações contratuais e de acordo com as normas técnicas pertinentes, aceitos e aprovados Associação Executiva de Apoio á Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo. \*\*\*\*\*

E, para constar, eu, ALBERTO SIMON SCHVARTZMAN Diretor Técnico da AGB PEIXE VIVO, lavrei o presente atestado, que vai por mim assinado, em Belo Horizonte, aos 27 de novembro de 2013.

**ALBERTO SIMON SCHVARTZMAN**  
Diretor Técnico - AGB Peixe Vivo

Certidão nº 151001/2014  
20/01/2014, 17:48

Chave de impressão: 2A23ZWS3194AADY15ZOB

O atestado neste ato registrado foi emitido em 20/01/2014 e contém 9 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 151001, emitida em 20/01/2014



Certidão nº 151001/2014  
20/01/2014, 17:48  
Chave de Impressão: 2A23ZW531944ADYY5ZCB  
O atestado neste ato registrado foi emitido em 20/01/2014, e contém 9 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 151001, emitida em 20/01/2014



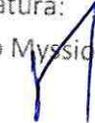
## DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAL

Prezados Senhores:

Eu Sérgio Myssior, portador do CPF 856.320.156-53, RG A25235-2 CAU/MG, representante legal da empresa MYR PROJETOS ESTRATEGICOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.945.444/0001-13, Declaro para os devidos fins, plena autoria das atividades anotadas na RRT nº 1838116.

Como comprovação dos serviços prestados segue Atestado de Capacidade Técnica.  
Empreendedor: Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo  
CNPJ: 09226288000191

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2013

x   
Assinatura:   
Sérgio Myssior

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**COMARCA DE BELO HORIZONTE**

20ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Augusto de Lima, 1549, Sala: AL317, Barro Preto, BELO HORIZONTE - MG - CEP:

PROCESSO Nº 5070074-26.2016.8.13.0024

Vistos etc...

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Myr Projetos Estratégicos e Consultoria Ltda, com pedido liminar, em face de Márcia Aparecida Coelho Pinto, Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento designada pela Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo, em virtude de ato proferido no Processo Licitatório, Modalidade Coleta de Preços, Ato Convocatório 005/2016, pugnando seja determinado que a Comissão de Seleção e Julgamento considere a impetrante habilitada no certame, efetuando a abertura de seu envelope contendo a proposta de preço e seja suspenso os atos de adjudicação e contratação oriundos do ato convocatório n. 005/2016, até que seja concluído o julgamento do presente *writ*.

Aduz o impetrante que é uma empresa consolidada no mercado mineiro e nacional, onde atua na área ambiental e urbana, com foco no planejamento urbano e estudos ambientais, direcionado ao desenvolvimento de projetos sustentáveis, motivo pelo qual resolveu participar do Ato Convocatório n. 005/2016 acima referenciado que tem como objetivo subsidiar a “contratação de empresa especializada para revitalização de nascentes urbanas na Bacia Hidrográfica do Ribeirão Onça e divulgação de práticas ambientais para proteção e conservação das nascentes”.

Aduz que, após reunir a documentação necessária, elaborou as propostas de técnica e preço, vindo a protocolizar os envelopes na sede da impetrada, porém, a Comissão de Seleção e Julgamento julgou não preencher o impetrante as exigências do ato convocatório, já que o impetrante apresentou como responsável técnico profissional com formação em Arquitetura ao contrário de um Engenheiro, conforme exigência do anexo VII do edital.



Aduz que o anexo VII do edital é meramente exemplificativo, constando em seu teor a palavra Engenheiro por acaso, não sendo tal formação exigida do responsável técnico, não fazendo a cláusula 6.7 do edital e o item 11 do termo de referência qualquer alusão a aludida habilitação do profissional.

Aduz que as atividades a serem desenvolvidas pelo profissional coordenador não são exclusivas do profissional de engenharia, sendo plenamente possível que um arquiteto “devidamente gabaritado” a execute, e a não habilitação da impetrante desrespeita o disposto na Lei n. 8.666/1993.

Para fundamentar seu pedido, a impetrante cita a legislação aplicável à espécie, bem como doutrina e jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, pugnando pelo deferimento da liminar, e, ao final, após regular processo, a concessão da ordem.

Distribuído o feito ao Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, aquele órgão declarou não ser competente para conhecer do pedido e determinou a redistribuição da ação para uma das Varas Cíveis desta Capital, Id 8766398, vindo a impetrante a manifestar sua renúncia ao prazo recursal, Id 8810967.

É o relatório. Decido.

Preceitua o art. 1º da Lei n. 12.016/2009 que *“conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por **habeas corpus** ou **habeas data**, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça”*.

Já o § 1º dispõe que *“equiparam-se às autoridades, para os efeitos desta Lei, os representantes ou órgãos de partidos políticos e os administradores de entidades autárquicas, bem como os dirigentes de pessoas jurídicas ou as pessoas naturais no exercício de atribuições do poder público, somente no que disser respeito a essas atribuições”*.

Assim, tenho por legítima a autoridade indicada como coatora para ocupar o pólo passivo da lide.

E mais, conforme se extraí do artigo 1º acima transcrito constitui-se como requisito fundamental ao *mandamus* a demonstração da prática de um ato concreto que ponha em risco o direito líquido e certo o qual foi praticado pela autoridade coatora.

Diogo de Figueiredo Moreira Neto, em seu Curso de Direito Administrativo, (Ed. Forense, p. 597/598), ensina que "*é direito líquido e certo não o direito aplicável, mas o direito subjetivo defendido que, na impetração, puder ser provado de plano, documentalente, sem necessidade de instrução probatória posterior, de modo que a eventual complexidade com que se apresentar este direito, por mais intrincada que se mostre, não descaracteriza o requisito de liquidez e certeza, para efeito de impetração do remédio*".

Sustenta a impetrante o direito líquido e certo de participar e prosseguir nas demais fases do processo licitatório já que apresentou a documentação exigida no edital e o argumento usado para sua desclassificação nele não encontra respaldo, o que vejo, em um juízo de cognição sumária, ter procedência.

Conforme pode ser extraído dos autos, o edital, Id 8693425, ao tratar do perfil e capacidade da equipe técnica, não menciona que o responsável técnico a ser indicado como coordenador deve ter formação específica em engenharia, não fazendo qualquer referência ao Anexo VII inserido no Id 8693425 – Pág. 23, merecendo amparo os argumentos da impetrante de possuir conteúdo meramente exemplificativo.

Por sua vez o impetrante em sua argumentação jurídica demonstra que as atividades podem ser desenvolvidas por profissional de Arquitetura.

Neste sentido, vejo que ter a impetrante demonstrado a efetiva ameaça ao direito líquido e certo narrado na peça de ingresso.

Lado outro, relativo ao pedido de liminar formulado na petição inicial, o inc. III, do art. 7º, da Lei n. 12.016/2009, para que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, impõe a demonstração de dois requisitos, o primeiro quando houver fundamento

relevante e o segundo é de que o ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida caso, em decisão final, seja concedida a ordem, vindo Cássio Scarpinella Bueno, em seu Curso Sistematizado de Direito Processual Civil (Vol. 2 Tomo III. 2010. p. 61/62), sobre o tema lecionar:

"(...) o inciso III do art. 7º da Lei n. 12.016/2009 exige a concorrência de dois pressupostos para concessão da liminar em mandado de segurança 'fundamento relevante' e ineficácia da medida. Ambos devem existir para legitimar a concessão da medida. É insuficiente a verificação apenas de um deles. O primeiro deles, 'fundamento relevante', deve ser aferido a partir do próprio procedimento célere e ágil do mandado de segurança, que, desde o seu 'modelo constitucional', pressupõe a existência de 'direito líquido e certo'. Ter direito líquido e certo significa a necessidade de apresentação de prova pré-constituída dos atos ou fatos alegados pelo impetrante diante da inexistência da fase instrutória no mandado de segurança, o 'fundamento relevante' deve significar altíssimo grau de probabilidade de que a versão dos fatos, tal qual narrada e comprovada pelo impetrante, não será desmentida pelas informações da autoridade coatora e pela manifestação dos demais litisconsortes."

Prosseguindo em seu magistério:

"A ineficácia da medida - usualmente referida pela expressão latina 'periculum in mora' - deve ser entendida como a necessidade da prestação da tutela jurisdicional antes do proferimento da sentença sob pena de comprometimento do resultado útil do mandado de segurança. Toda vez que o resultado do mandado de segurança, não obstante célere, ágil e expedito, mostrar-se incapaz de assegurar ao impetrante perspectiva de fruição integral, plena, e in natura do bem da vida por ele reclamado, o caso é de 'ineficácia da medida' e, pois, desde que diante de fundamento relevante, de concessão de medida liminar. É dizer, toda vez que o dano que o mandado de segurança quer evitar - para assegurar o exercício pleno do direito do impetrante - tender a ser consumar antes do proferimento da sentença, o caso é de ineficácia da medida."

Neste sentido, tenho estarem presentes os requisitos necessários ao deferimento da liminar, haja vista a impetrante ter estabelecido o liame e os efeitos advindo do ato impugnado conjugado com a probabilidade de que a versão apresentada não será desmentida pela autoridade indicada como coatora.

Por sua vez, o risco da ineficácia da medida é justificada com o fim de evitar que a decisão final seja inócua ou inoperante.

E mais, é sabido que, a teor do art. 3º, da Lei n. 8.666/1993, em observância ao princípio constitucional da isonomia, o procedimento licitatório é regido pelas disposições contidas no edital, servindo este como orientador daqueles que irão atuar no certame, seja a Administração Pública sejam os proponentes, onde todos são submetidos às condições ali previstas.

Conforme registrado alhures, o edital, Id 8693425, ao tratar do perfil e capacidade da equipe técnica, não menciona que o responsável técnico a ser indicado como coordenador deve ter formação específica em engenharia.

Assim, concedo a liminar requerida para determinar que a Comissão de Seleção e Julgamento considere a impetrante habilitada no certame, efetuando a abertura de seu envelope contendo a proposta de preço e determino a suspensão dos atos de adjudicação e contratação oriundos do ato convocatório n. 005/2016, até que seja concluído o julgamento do presente *writ*.

Sem prejuízo da expedição do ofício notificatório respectivo, a teor do contido no art. 4º, da Lei n. 12.016/2009, deverá a comunicação desta decisão ser transmitida à impetrada via fac-simile e por correio eletrônico indicado pela impetrante em sua petição inicial.

Notificar a autoridade indicada como coatora do conteúdo da petição, entregando-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante com as cópias dos documentos a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que achar necessária.

Decorrido o prazo da efetivação da notificação, dar vista dos autos ao representante do Ministério Público para, no prazo de cinco (05) dias, manifestar

Ao final, venham os autos conclusos.

Belo Horizonte, MG, 01 de junho de 2016.

**Renato Luiz Faraco**

**Juiz de Direito da 20ª Vara Cível**

[Imprimir](#)